



L E I N° 1.189/90
=====

Autoriza alienar lotes de terrenos por doação.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

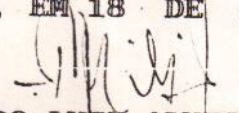
ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal é autorizado alienar, por doação, os lotes de terrenos, constantes dos processos a seguir determinados:

- 1 - Processo nº 2.030/89 - Donatária: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PARAGUAIA DE AQUIDAUANA - parte da quadra nº 275, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, constante da planta cadastral da cidade.
- 2 - Processo nº 3.976/88 - Donatário: EXPEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA - lote nº 03 da quadra nº 176, medindo 12,00m (doze metros) de frente por 22,25m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos, constante da planta cadastral da cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As doações autorizadas nesta Lei, serão realizadas de acordo com a norma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 909/83 e o seu parágrafo único, acrescido pela Lei nº 926/84.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, EM 18 DE ABRIL DE 1.990


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal